



INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais

EDITAL 15/2021

**PROCESSO SELETIVO - CURSO PÓS- GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EM
DESENVOLVIMENTO WEB - EAD**

Campus Passos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

Site do processo seletivo para acesso ao edital e inscrições: <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

IFSULDEMINAS - Campus Passos – Telefone: (35) 3526-4856

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO
(LATO SENSU) EM DESENVOLVIMENTO WEB – EAD, DO CAMPUS PASSOS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação **Lato sensu** em Desenvolvimento Web (EAD), a ser oferecido pelo Campus Passos.

1. DO CRONOGRAMA, DO QUADRO DE VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	A partir das 10 horas do 02/02/2021 até 18/03/2021
Divulgação da lista de inscritos	22/03/2021
Resultado Final	25/03/2021
Convocação para matrículas 1ª chamada	26/03/2021
Matrículas 1ª chamada	05/04/2021 a 09/04/2021
Resultado Parcial Matrículas 1ª chamada	16/04/2021
Recurso 1ª chamada	19/04/2021 e 20/04/2021
Resultado Final 1ª chamada	28/04/2021
Divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	28/04/2021
Matrículas 2ª chamada	29/04/2021 a 04/05/2021
Resultado Parcial Matrículas 2ª chamada	10/05/2021
Recurso 2ª chamada	11/05/2021 e 12/05/2021
Resultado Final 2ª chamada	18/05/2021
Convocação geral	18/05/2021
Matrículas da convocação geral	A partir das 13h do dia 18/05/2021 até às 18h 24/05/2021
Resultado Parcial da convocação geral	A partir das 14h do dia 25/05/2021
Recurso da convocação geral	A partir das 8h do dia 26/05/2021 até às 18h do dia 27/05/2021

Resultado final

A partir das 14h do dia
28/05/2021

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Polo de Apoio	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas Pretos, Pardos, Indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Tecnologias para Desenvolvimento Web	Passos	48	12	60

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao campus reserva-se o direito de não o oferecer.

1.1. Preenchimento das vagas

1.1.1. Haverá a reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.

1.1.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vagas aos(as) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:

a) No caso de candidato(a) preto(a) ou pardo, ele(a) deverá apresentar o termo de autodeclaração assinado, conforme modelo constante no Anexo I, e deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).

b) No caso de candidato(a) indígena, ele(a) deverá apresentar o termo de autodeclaração assinado, conforme modelo constante no Anexo I, e também carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.

c) No caso de candidato(a) com deficiência, ele(a) deverá apresentar laudo médico original, com no máximo um ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

d) O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração, for indeferido(a) pela Comissão de

Heteroidentificação, não for considerado(a) deficiente ou não apresentar as cartas de recomendação, conforme itens anteriores, caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas na ampla concorrência.

1.1.2. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

2.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

2.2. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido(a) de documento de identificação com foto.

2.3. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por responsável legal, devidamente identificado(a) no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

2.3.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

2.3.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: selecao.posweb@ifsuldeminas.edu.br.

2.4. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 11/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

2.5. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as)).

2.5.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a

ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

2.5.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

2.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré -matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

2.6.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.

2.7. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação para matrícula.

2.8. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

2.8.1. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

2.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

2.9. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

2.9.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

2.10. O(a) candidato(a) que, convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para selecao.posweb@ifsuldeminas.edu.br.

2.10.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

2.11. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião

agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

2.11.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

2.12. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

2.13. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

2.13.1. Em caso de entrevista realizada online, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

2.13.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

2.14. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

2.15. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

2.16. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

2.17. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

2.18. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do

Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

2.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

2.20. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta Google Meet, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

2.20.1. Nas situações de reunião online, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.20.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

2.21. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

2.21.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

2.21.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

2.22. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

3. DO CURSO

3.1. Objetivos do curso:

O curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Tecnologias para Desenvolvimento Web tem como objetivo capacitar o profissional para o desenvolvimento de aplicações voltadas para a Web empregando metodologias, ferramentas, linguagens e ambientes computacionais presente nos

dias atuais das grandes empresas.

Para mais informações consultar o PPC-Plano Pedagógico do Curso, disponível em: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/155.2019.pdf

3.2. O curso de Especialização é público (gratuito), não possuindo mensalidades, nem taxas de inscrição e matrícula.

3.3. O curso será realizado pelo IFSULDEMINAS - Campus Passos, no Polo de Apoio Presencial do próprio campus.

3.4. O(a) candidato(a) deverá estar ciente que, se aprovado(a), sua participação nos encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial será imprescindível para sua formação.

3.4.1. Excepcionalmente neste edital, por motivos da Pandemia de COVID-19, as aulas presenciais poderão ser substituídas por encontros remotos. Para esta decisão serão levadas em consideração as orientações apresentadas pelos órgãos de saúde.

3.5. Público-alvo do curso:

A Pós-Graduação *Lato sensu* em Tecnologias para Desenvolvimento Web tem como público alvo os(as) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino superior nas seguintes áreas: Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Curso de Tecnologia no eixo temático Informação e Comunicação conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet pelo endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/> a partir das **10h do dia 02 de fevereiro de 2021 até as 23h59 do dia 18 de março de 2021.**

4.1.1. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve obrigatoriamente informar CPF, data de nascimento e endereço de e-mail válido, sendo que, no caso de estrangeiro, o número de carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.2. O curso de Especialização é gratuito, não possuindo qualquer tipo de mensalidade. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.

4.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. Fica vedada a participação neste curso, de aluno(a) regularmente matriculado(a) em outro curso do mesmo nível no IFSULDEMINAS.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Para o preenchimento das vagas do curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Desenvolvimento Web a classificação será realizada mediante sorteio eletrônico, que classifica aleatoriamente os candidatos.

5.2 O sorteio será realizado **no dia 25 de março de 2021**, pela Coordenação de Processos Seletivos, localizada na Reitoria do IFSULDEMINAS, Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pouso Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pouso Alegre/MG, a partir das 15h.

5.2.1 A classificação por meio de sorteio considerará todos os candidato(as) inscritos no respectivo Edital.

5.2.1.1 Os(a) candidatos(a) a que se refere o item anterior, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(a) demais candidatos(a) no que se refere à análise de documentos, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.2. O sorteio eletrônico será realizado pela Coordenação de Processos Seletivos e gravado para fins de auditoria e será realizado apenas uma única vez e gravado para fins de auditoria e conferência.

5.2.3. O sorteio será realizado entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), em lista geral e posteriormente classificados em sua cota, seguindo-se a ordem do sorteio. Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

5.2.4. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

5.2.5. Posteriormente, caso os(as) candidato(as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam contemplados nas vagas destinadas à lista de ampla concorrência, concorrerão, na ordem do sorteio, dentro de cada um dos grupos das ações afirmativas deste edital.

5.2.6. Os(as) candidatos(as) que concorrerem nas vagas reservadas, concorrerão inicialmente na ampla concorrência e, caso não contemplados, na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

5.2.7. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga reservada seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

5.2.8. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

5.2.9. Caso o(a) candidato(a) deseje alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e campus escolhido, o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

5.2. A classificação por meio da ordem de inscrição considerará todos os candidato(as) inscritos no respectivo Edital.

5.3. Os(a) candidatos(a) a que se refere o item anterior, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(a) demais candidatos(a) no que se refere à análise de documentos, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.4. A ordem de classificação considerará todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), em lista geral e posteriormente classificados em sua cota, seguindo-se a ordem decrescente. Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

5.4. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

5.6. Posteriormente, caso os(as) candidato(as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam contemplados nas vagas destinadas à lista de ampla concorrência, concorrerão, na ordem do sorteio, dentro da reserva de vagas deste Edital..

5.7. Os(as) candidatos(as) que concorrerem nas vagas reservadas, concorrerão inicialmente na ampla concorrência e, caso não contemplados, na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

5.8. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga reservada seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

5.9. Não caberá recurso contra o sistema de ordem de inscrição.

5.10. Caso o(a) candidato(a) deseje alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e campus escolhido, o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

6. DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Final do sorteio será publicado a partir das **17h00 do dia 25 de março de 2021**, no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

6.2. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme item 7.3, contra as seguintes situações:

7.1.1. Indeferimento de concorrência às vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas ou pessoa com deficiência .

7.1.2. Ausência à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação.

7.1.3 Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

7.1.4. Indeferimento de matrícula.

7.2. O candidato terá dois dias (48 horas) contados a partir da divulgação dos eventos apontados no item 7.1, para apresentar recurso, conforme horários constantes no item 7.3.

7.3. O recurso deverá ser apresentado mediante preenchimento do requerimento constante no Anexo II, devendo ser encaminhado, juntamente com a documentação pertinente para o endereço de e-mail: selecao.posweb@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite de **23h59**.

7.3.1. Em razão da pandemia, os recursos serão recebidos apenas por e-mail, por meio do endereço: selecao.posweb@ifsuldeminas.edu.br.

7.4.1. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

7.5. Não serão analisados recursos intempestivos ou que estejam em discordância com as orientações deste edital.

7.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço

eletrônico [https:// portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/](https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/).

7.7. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

7.8. Contra o resultado final não caberá recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas serão realizadas conforme as datas informadas no Cronograma disponível no Quadro 1.

8.1.1. As matrículas dos classificados em **primeira chamada** deverão ser realizadas de forma online, por meio do link publicado em <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen> conforme cronograma disponível no edital, no período de 05/04/2021 até 09/04/2021.

8.1.1.1. Os(as) candidatos(as) que não que não enviarem os documentos para a matrícula até as 23h59min do último dia da primeira chamada serão considerados(as) desistentes, sendo convocados(as) para ocupar as vagas remanescentes os(as) candidatos(as) que estiverem na situação de excedentes da primeira chamada, obedecendo a ordem de classificação.

8.1.2. No caso de convocação de candidatos(as) excedentes (**segunda chamada**), as matrículas serão realizadas, **online**, nos dias 29/04/2021 até 04/05/2021, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, sendo a listagem dos convocados publicada no endereço eletrônico informado no item 5.1 no dia **28 de abril de 2021**.

8.1.2.1. Os(as) candidatos(as) que não enviarem os documentos para a matrícula até as 23h59min do último dia da segunda chamada, serão considerados(as) desistentes, sendo convocados(as) para ocupar as vagas remanescentes os(as) candidatos(as) que estiverem na situação de excedentes da segunda chamada, obedecendo a ordem de classificação.

8.2. Não será possível agendar a matrícula ou entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para data prevista em chamada diferente daquela em que o(a) candidato(a) foi convocado.

8.3. Para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência, a matrícula será efetivada de maneira imediata, após o envio e conferência da documentação exigida para matrícula, conforme o item 8.9. A documentação deverá ser encaminhada por meio do link de matrícula.

8.3.1. O(a) candidato(a) deverá acompanhar a situação de sua matrícula por meio de acesso ao [https:// portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/](https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/). Caso tenha sua matrícula indeferida por não ter apresentado toda a documentação necessária, deverá se informar sobre quais documentos faltaram e encaminhá-los, no prazo do recurso da respectiva chamada.

8.3.2. Após o retorno das atividades presenciais no campus, o(a) aluno(a) deverá apresentar toda sua documentação original para conferência.

8.4. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas ou com pessoa com deficiência deverão realizar a matrícula por meio do mesmo link encaminhado para o e-mail do(a) candidato(a) cadastrado no ato da inscrição, devendo ainda submeter os documentos para matrícula disponíveis no item 8.9., se for o caso. Além deste procedimento, deverão enviar a documentação que comprove sua condição para concorrer à reserva de vagas, por meio do link disponibilizado.

8.5. Os(as) candidatos(as) que **não enviarem os documentos para a matrícula até as 23h59min** do último dia de cada chamada, serão considerados desistentes, sendo chamados(as) os(as) candidatos(as) subsequentes, obedecendo a ordem de classificação.

8.6. O calendário de atividades do curso será divulgado pela Coordenação do Curso no início das aulas.

8.7. Os(as) candidatos(as) serão convocados para realização da matrícula obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final do processo seletivo, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1 deste edital.

8.8. Para a efetivação da matrícula o(a) candidato(a) deverá enviar por meio do link informado no e-mail de convocação, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, título de eleitor e certificado de reservista (apenas para o sexo masculino).
- b) Comprovante de residência.
- c) Diploma de graduação (ou documento equivalente).
- d) Histórico escolar da graduação.
- e) Foto 3 x 4 (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4).
- f) Para candidatos(as) estrangeiros(as): carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido.
- g) Declaração de Autenticidade de Documentos.

Parágrafo único: A apresentação do diploma escolar de graduação será obrigatória para a certificação do curso de pós-graduação.

8.9. Para os casos de candidatos(as) que optaram pela concorrência às vagas de pessoas destinadas a pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência, apresentar também documentação conforme item 1.1.1.2.

8.10. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste

edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE. Não será permitido o trancamento de matrícula.

8.11. Após as chamadas previstas neste edital, caso ainda não sejam preenchidas as vagas, os demais candidatos(as) serão contatados(as) por telefone ou e-mail, obedecendo a ordem de classificação.

8.12. O Campus Passos poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no seu site.

8.13. Será de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inteirar-se das datas e das listas de convocações, que serão divulgadas no endereço eletrônico do Campus Passos: <http://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/> e <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

8.14. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o seu e-mail cadastrado, observando a sua caixa de quarentena ou spam.

9. Após a realização das duas chamadas previstas, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de cada curso/polo, obedecendo a opção de concorrência.

9.1. Na **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas e a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu (Ação Afirmativa, PcD, Ampla Concorrência)
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes (na publicação da **CONVOCAÇÃO GERAL**, tais candidatos(as) figurarão como **"EXCEDENTES"**.

9.1.1. No site do IFSULDEMINAS, aba VESTIBULAR será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão como **EXCEDENTES**.

9.2. Conforme item 1.1.2. os(as) candidatos(as) que concorrem em ação afirmativa também concorrem na lista da ampla, assim, esses(as) candidatos(as) constarão em duas listagens.

9.3. **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **EXCEDENTES** estão aptos(as) a solicitarem a pré-matrícula, independentemente da posição que ocuparem nas listas.

9.3.1. O(a) candidato(a) que estiver **CLASSIFICADO(A)** ou que constar como **EXCEDENTE CONVOCADO(A)** na listagem das ações afirmativas (candidato(a) cotista) está ciente de que poderá solicitar a pré-matrícula em apenas uma das listas, ficando sob sua responsabilidade a escolha entre elas.

9.3.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência que deseja solicitar a pré-matrícula e iniciada a solicitação automaticamente abre mão de ser convocado na outra vaga em todas as chamadas posteriores.

9.4 Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS(AS)** ou de estarem listados como **EXCEDENTES**, terão o mesmo prazo para realiza a solicitação de pré-matrícula conforme Edital de Matrículas.

9.5. As solicitações de pré-matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

9.6. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

9.7. Candidatos(as) que não solicitarem a pré-matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **"INCOMPLETO"**, após **o prazo da chamada**, serão considerados(as) como desistentes.

9.8. Após a solicitação de pré-matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

9.8.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a pré-matrícula no prazo do item 19.9, conforme Edital de Matrículas.

9.9. No período de solicitação de pré-matrícula não haverá análise de documentos, constando todas solicitações com o status "em análise".

9.9.1. Todos os documentos serão analisados durante o PRAZO DO RECURSO (item 19.10), tanto pela Comissão de Heteroidentificação quanto pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, possibilitando ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

9.9.2. No prazo do recurso, serão agendadas as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, para candidatos(as) que se inscreveram em vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

9.10. Para candidatos(as) que estiverem na situação de **EXCEDENTES**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de pré-matrícula ficará aguardando e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

9.11. A realização da pré-matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;
- c) respeito à ordem de classificação, considerando a opção de concorrência.

9.12. Finalizada a etapa de convocação geral, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula no período do item 9.13 terão seus documentos avaliados.

9.13.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

9.14. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

9.15. Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado nos itens 9.9. e 9.15. serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

10. DO INÍCIO DAS AULAS E DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

10.1. Os encontros presenciais serão realizados no Polo de Apoio Presencial do Campus Passos, de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso, preferencialmente aos sábados.

10.2. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Passos: <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

11.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Passos e demais documentos referentes a este processo seletivo.

11.3. Acarretará eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

11.4. O IFSULDEMINAS - Campus Passos reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério,

bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior a 21 alunos.

11.5. O IFSULDEMINAS - Campus Passos reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para alunos(as) reprovados(as) ou desistentes, no caso de encerramento do curso.

11.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

11.7. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Comissão de Seleção.

Pouso Alegre, 18 de janeiro de 2021.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____, registrado sob RG
número _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro-me:

PRETO (A)

PARDO (A)

INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu _____ do Instituto Federal de Ciência e Tecnologias do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, campus Passos, DECLARO que as cópias dos documentos descritos, apresentam informações verídicas, são autênticos e condizem com o documento original. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Documentos apresentados:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Certidão de nascimento ou certidão de casamento | <input type="checkbox"/> Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino) |
| <input type="checkbox"/> RG | <input type="checkbox"/> Diploma de Graduação (ou documento equivalente) |
| <input type="checkbox"/> CPF | <input type="checkbox"/> Histórico Escolar da Graduação |
| <input type="checkbox"/> Título de Eleitor | <input type="checkbox"/> Foto 3X4) |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência | |
| <input type="checkbox"/> Para candidatos(as) estrangeiros: carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido. | |

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)